14177946 08012.000106/2021-19

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado

**NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.000106/2021-19**

**Assunto: Fornecimento de oxigênio medicinal na pandemia de COVID-19**

**VERSÃO PÚBLICA**

## 1. CONTEXTO

1. Em decorrência de notícias veiculadas na imprensa e fatos preocupantes referentes à situação do fornecimento de oxigênio hospitalar, ocorridos no Amazonas e no Pará, com impactos extremos para usuários de serviços hospitalares, esta Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor – SENACON entendeu ser necessário analisar, preventivamente, a existência de risco de o problema ser de abrangência nacional.
2. Dessa forma, a competência da SENACON é aplicável no que se refere à "coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo", nos termos do artigo 4º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor.
3. Diante do disposto pela referida legislação e da necessidade de compreender a dinâmica do mercado em questão, e considerando os direitos e garantias previstos no Código de Defesa do Consumidor, em especial, os princípios da transparência, boa-fé e equilíbrio nas relações de consumo, bem como a proteção contra práticas abusivas ou que gerem desvantagem desproporcional ao consumidor, a SENACON notificou empresas que atuam na produção e distribuição de gases hospitalares para que apresentassem considerações sobre:

a) padrão para a demanda mensal por oxigênio hospitalar entre janeiro de 2019 e janeiro de 2021;

b) participação das empresas no mercado de oxigênio hospitalar brasileiro e em cada região;

c) perfil dos clientes, por estados da federação, atendidos no fornecimento de oxigênio hospitalar;

d) estruturas de distribuição utilizadas no fornecimento do oxigênio hospitalar;

e) existência de dificuldades relativas à entrada de novas empresas na produção, distribuição ou comercialização de oxigênio hospitalar;

f) nível de produção da capacidade instalada da empresa;

g) desafios logísticos para o fornecimento de oxigênio hospitalar e possibilidade de importação de oxigênio caso houvesse aumento abrupto da demanda não suprida pela produção interna;

h) comunicação de alerta aos clientes quando há possível incapacidade de atender a demanda;

i) regiões do país sujeitas, atualmente, a problemas no abastecimento de oxigênio hospitalar; e

j) padrão para o preço mensal de venda do oxigênio hospitalar praticado pela empresa entre janeiro de 2019 e janeiro de 2021.

4. O objetivo da presente Nota Técnica é fazer uma análise crítica dos principais pontos apontados pelas empresas nas respostas apresentadas sobre os fatos e ocorrências que se evidenciaram no mercado de provimento de oxigênio hospitalar.

5. Além deste contexto inicial, a análise apresenta a síntese dos apontamentos elencados pelas empresas do setor sobre a questão da produção e distribuição de oxigênio no norte do país. A partir desta síntese, avalia-se criticamente os fatos e apontamentos, com o intuito de identificar indícios gerais ou pontuais de ilegalidade ou ausência de informações que justifiquem a instauração de averiguação preliminar ou processo administrativo sancionador, e o caso poderá ser encaminhado ao setor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) responsável por tal análise. Além disso, eventuais achados que estiverem fora do escopo de atuação da SENACON poderão ser encaminhados aos respectivos órgãos e entidades competentes.

## 2. ANÁLISE DAS RESPOSTAS DAS EMPRESAS

### 2.1 Características gerais da produção e distribuição

1. De acordo com informações da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), o oxigênio de uso medicinal é produzido em plantas de separação do ar, que são denominadas ASU (Air Separation Unit), geralmente instaladas em um cliente específico ou em um polo industrial, abastecido por meio de gasoduto. O ar ambiente, composto basicamente de 21% de oxigênio, 78% de nitrogênio e 1 % de argônio, é captado pelas usinas e por meio de atividades de compressão, resfriamento e destilação fracionada em grande escala, separa-se cada componente, que são armazenados em tanques criogênicos, na forma de oxigênio líquido, a - 185°C. As ASUs funcionam de forma contínua, 24 horas por dia.

2. O transporte do oxigênio é realizado de modo a granel por caminhões-tanque, que abastecem diretamente os tanques de clientes. De modo alternativo, "*os gases podem ser enviados a centros de enchimento, onde são transformados do estado líquido para gasoso e envasados em cilindros sob alta pressão. O enchimento dos cilindros depende da devolução desses itens por parte dos clientes (para que ocorra um novo enchimento do gás) e da disponibilidade de oxigênio líquido na região onde o envase é feito*". O transporte e fornecimento de gases medicinais, a granel ou em cilindros, para ser tempestivo e seguro depende da existência de estrutura logística e infraestrutura a distâncias mínimas das unidades a serem abastecidas, para que seja operacionalmente viável.

3. A White Martins informou que o processo produtivo demanda alta tecnologia e é de capital intensivo. A entrada no mercado é aberta a novas empresas, sujeita à regulação da Anvisa, pois o oxigênio medicinal é classificado como medicamento.

4. Por sua vez, a Air Liquide Brasil (ALB) corroborou o fornecimento de gases industriais por três diferentes maneiras: (i) on site (em grande escala); (ii) a granel e por cilindros já é reconhecido pela jurisprudência do CADE. Em geral, a escolha entre uma destas depende da quantidade a ser fornecida ao consumidor específico. Ademais, apontou-se que o CADE já esclareceu que há pouca

substitutibilidade entre as modalidades de fornecimento, pois o fornecimento em grande escala (100 toneladas/dia) não é economicamente viável nas modalidades a granel ou em cilindros em virtude dos custos de distribuição envolvidos. Por sua vez, o fornecimento de quantidades menores não compensa os investimentos da construção de plantas *on-site*. Desse modo, a ALB informou que não atua com a modalidade *on-site* no segmento hospitalar, que 93% da sua distribuição sendo feita a granel (bulk/líquido) e 7% comercializada via package/cilindros.

5. Com relação à entrada de novas empresas no mercado, a ALB apontou que o fornecimento de oxigênio hospitalar por novas empresas em uma dada região apresenta algumas características, que como corroborado pelo CADE implicam em entrada improvável e remota.

6. Em primeiro lugar, a indústria é capital intensiva e com longo ciclo de maturação de investimentos, o que impacta a execução de projetos para construção de novas usinas ("Air Separation Units ou ASUs"). Os custos irrecuperáveis podem superar 50% do investimento fixo. As economias de escala são significativas e importantes economias de escopo em decorrência das vantagens de se atuar em mais de uma modalidade de distribuição.

7. Adicionalmente, no Brasil, o fornecimento do produto em regiões mais distantes enfrenta a questão da infraestrutura rodoviária precária, com ausência de hidrovias e ferrovias. A tributação para a importação dos equipamentos usados nas usinas de produção e no transporte é elevada. A importação do oxigênio medicinal é dificultada pelas questões logísticas. A obtenção de incentivos e licenciamentos para a operação envolve a cumprimento de diversos procedimentos administrativos. Além disso, como o produto é utilizado em tratamento médico, deve atender a um alto nível de confiabilidade operacional, de segurança e de qualidade. A produção também envolve uso intensivo de eletricidade, sendo necessário fornecimento em bases competitivas.

8. Por fim, atuação neste mercado exige investimentos em tecnologia, profissionais qualificados, especializados e experientes no desenvolvimento de projetos de produção, operação e distribuição, além de eficiência na gestão da segurança e confiabilidade das operações.

**2.2 Capacidade produtiva das empresas**

9. A Indústria Brasileira de Gases (IBG) informou que conta com 20 unidades operacionais, com 04 fábricas e 16 estações de enchimento de cilindros de oxigênio. A maior parte das atividades da empresa está na região Sudeste, onde possui 10 unidades entre fábricas e filiais (06 unidades em São Paulo, 02 em Minas Gerais, 01 no Rio de Janeiro e 01 no Espirito Santo). A empresa conta com 05 unidades operacionais na região Sul (02 em Santa Catarina, 02 no Paraná e 01 no Rio Grande do Sul) e 01 unidade na Região Centro-oeste (Goiás) e Nordeste (Pernambuco). Importante ressaltar que a IBG asseverou que possui capacidade para distribuir oxigênio medicinal em todo país, mas que não possui unidade operacional na Região Norte (nos estados do Amazonas e Pará)

10. A IBG apontou que possui capacidade produtiva e pode aumentar produção em até (Informação de acesso restrito).

11. A Air Products, por seu turno, informou que atua na distribuição de gases no Brasil há 45 anos, com plantas localizadas no interior de São Paulo e do Rio Grande do Sul.

12. As duas empresas que informaram possuir unidades operacionais instaladas na região Norte foram a White Martins e a Air Liquide Brasil. A White Martins informou que atua no mercado nacional, com participação de mercado de (Informação de acesso restrito). O total comercializado no Brasil em dezembro de 2020 correspondeu (Informação de acesso restrito), sendo que (Informação de acesso restrito) deste montante representa o volume de gás comercializado na Região Norte.

13. A White Martins informou que possui (Informação de acesso restrito). Na região Norte, a empresa possui participação de mercado de (Informação de acesso restrito).

14. Em âmbito nacional, a White Martins (Informação de acesso restrito).

15. Por sua vez, a ALB informou que com base em informações internas e pesquisas de mercado, estima-se que a participação de mercado da empresa (Informação de acesso restritol) A empresa atua em 17 estados e no Distrito Federal, com plantas produtivas nos seguintes municípios: (i) Guaíba/RS; (ii) Ortigueira/PR; (iii) Mauá/SP; (iv) Paulínia/SP; (v) Belford Roxo/RJ; (vi) Santa Cruz/RJ; (vii) Candeias/BA; e (viii) Imperatriz/MA.

16. A ALB apontou que com o estabelecimento da produção em ALTO LOX (capacidade produtiva excepcional e plena para produção de oxigênio líquido), por 30 dias/mês, com nenhuma parada ou problema de confiabilidade, (Informação de acesso restrito).

17. A empresa, no entanto, observou não ser possível "estimar o tempo necessário para operar todas as plantas em ALTO LOX, uma vez que seria preciso reformular a cadeia de suprimentos, adquirir ativos (tanques e carretas criogênicas, ISO Containers, cilindros, entre outros), reformular a capacidade de produção dos fabricantes, realizar a contratação de equipes especializadas em manuseio de gases, realizar a alteração de processos produtivos, da armazenagem e de distribuição, verificar a viabilidade de importações, do transporte marítimo, terrestre, ferroviário e realizar a aquisição de energia elétrica, se disponível".

**2.3 Desafios logísticos para a distribuição**

18. Quando a este ponto, a IBG declarou que "*o principal desafio logístico para fornecer oxigênio medicinal está relacionado ao investimento necessário em equipamentos para produção e distribuição. Os custos de distribuição têm impacto significativo no preço do produto*". O negócio é realizado localmente, com possibilidade de importação comprometida por limitações no volume transportado e pelo custo de distribuição elevado.

19. A White Martins, por sua vez, observou que os desafios logísticos enfrentados para "*o fornecimento de oxigênio no estado do Amazonas decorrem do fato de Manaus, e outros municípios, não terem integração rodoviária com as principais cidades nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste do país e, portanto, os modais fluvial e aéreo têm sido as vias prioritárias para esse fornecimento*". Adicionalmente, a distância das demais usinas criogênicas localizadas em outros estados da federação também representa uma dificuldade, pois isso implica em longo período de tempo para o transporte do produto.

20. A empresa considerou que a importação é uma possibilidade caso haja cenário de ampliação abrupta da demanda, mas o processo pode levar algum tempo e não é prática usual nesse mercado. Dentre as razões encontra-se dificuldades no desembaraço aduaneiro para a liberação das cargas para entrada no país. Ademais, há uma série de restrições relacionadas ao transporte do gás oxigênio, especialmente de ordem jurídica, pelo fato de gases medicinais serem classificados internacionalmente como "produtos perigosos" e que aviões comerciais não transportam o produto. Além disso, há perdas significativas em decorrência de seu transporte e, consequentemente, a operação é menos eficiente quanto maiores forem as distâncias que o produto necessita percorrer.

21. A ALB também destacou as distâncias continentais do Brasil e a deficiência das malhas rodoviária, ferroviária e hidroviária como desafios logísticos para o fornecimento de oxigênio hospitalar. Adicionalmente, há indisponibilidade de ativos que preencham requisitos de segurança para o transporte de oxigênio (líquido ou gasoso), tais como carretas, cilindros, tanques. O produto deve ser transportado em grande volume com o uso de equipamentos especiais (caminhões com sistemas de isolamento térmico) e o transporte aéreo não é feito por empresas comercias.

22. Por fim, há restrições para o acesso aos tanques instalados em hospitais, tal como exigência de atendimento em horário comercial, limitações de engenharia de trânsito nas grandes cidades e risco de roubo e furto para o transporte noturno. A empresa, no entanto, considerou que é possível importar o produto, citando como exemplo o envio de gases pela Venezuela.

23. Portanto, verifica-se que logística na distribuição do produto possui características e desafio próprios, que são importantes tanto para a viabilidade econômica do negócio, como para o escoamento da produção pelo território nacional.

**2.4 Evolução da demanda e do preço por oxigênio**

24. A IBG não apresentou a evolução dos dados de demanda mensal por oxigênio medicinal, apontando apenas que entre dezembro de 2019 (Informação de acesso restrito) e dezembro de 2020 (Informação de acesso restrito) houve (Informação de acesso restrito) na produção total de oxigênio da empresa.

25. Com relação ao preço, a IBG apontou que a formação do preço depende da distância entre a fábrica e o cliente, da frequência dos abastecimentos, do tempo de contrato, do volume de consumo e do investimento em cilindros e outros equipamentos para distribuição do produto.

26. A White Martins apontou que as vendas da empresa aumentaram Informação de acesso restrito). De acordo com os dados apresentados, houve aumento contínuo desde o início da pandemia de covid-19, com picos de demanda em maio de 2020 e em janeiro de 2021.

27. Por sua vez, a ALB informou que a média mensal no volume de oxigênio vendido pela empresa em 2020 foi (Informação de de acesso restrito) e que em janeiro de 2021 o consumo total comercializado foi (Informação de acesso restrito), o que representa (Informação de acesso restrito).

28. Com relação aos preços praticados entre janeiro de 2019 e janeiro de 2021, a White Martins e a ALB apresentaram a evolução dos dados mensais (Informação Confidencial) que podem ser observados no gráfico a seguir.

(Informações de acesso restrito)

Fonte: Elaboração própria com dados da White Martins e da Air Liquide Brasil

29. Verifica-se que apesar dos picos de demanda apresentados na demanda pelo produto, o preço não apresentou aumentos significativos durante os anos de 2019 e 2020. A partir de outubro de 2020, os preços apresentam uma alta moderada, decorrente possivelmente da pressão gerada pelo aumento da demanda. Como o preço do oxigênio é de mercado, sendo afetado por pressões de oferta e de demanda, a pressão gerada pelo acréscimo da demanda ajuda a explicar o aumento do preço no período.

30. Em outubro de 2020, o preço do oxigênio da White Martins apresentou (Informação de acesso restrito) e em janeiro de 2021, o preço do oxigênio da ALB apresentou (Informação de acesso restrito). O aumento recente no preço do produto está relacionado ao aumento da demanda pelo produto, mas não se evidencia com excessivo.

**2.5 Desafios gerados pelo aumento da demanda decorrente da pandemia de Covid-19**

31. No que diz respeito aos recentes acontecimentos gerados no mercado pela pandemia de Covid-19, a IBG ressaltou que nunca presenciou situação de incapacidade de atendimento da demanda dos clientes e que sempre procurou ter capacidade ociosa para atender à demanda pela produção. Destacou que, neste mercado, há previsibilidade da demanda, pois há vínculo de fornecimento a contratos com volumes pré-estabelecidos, o que permite planejamento da produção.

32. Por sua vez, a ALB apontou que caso seja identificado aumento de consumo repentino em algum cliente, as equipes entram em contato imediatamente para entender a situação e planejar ações para manter o fornecimento do produto (aumento de frequência de entregas, aumento do estoque em clientes, aceleração de desospitalização de pacientes estáveis para atendimento domiciliar por meio das operações de atendimento domiciliar, dentre outros).

33. A White Martins destacou que a grave crise de abastecimento de oxigênio ocorrida no estado do Amazonas é resultado do crescimento exponencial do consumo local e, principalmente, das dificuldades logísticas de fornecimento na região. A empresa afirmou que instituiu diversos esforços logísticos para enfrentar a crise no fornecimento de oxigênio no Estado do Amazonas, com aumentar da capacidade de entrega do produto. Com os esforços da empresa (Informação de acesso restrito), o que corresponde (Informação de acesso restrito).

34. A empresa elencou uma série de medidas que objetivaram ao aumento da sua capacidade de fornecimento na região, dentre as quais se destaca: (1) ampliação da produção da planta de Manaus; (2) direcionamento de toda a produção de oxigênio da unidade para o segmento medicinal; (3) direcionamento de parte da produção de oxigênio do estado do Pará; (4) reativação de antiga planta da White Martins em Manaus, inoperante desde 2009, o que deve aumentar a capacidade produtiva local (Informação (Informação de acesso restrito); (5) implementação de uma grande operação aérea e fluvial, em cooperação com as autoridades governamentais e as Forças Armadas, para trazer oxigênio de fábricas localizadas em outros estados.

35. A White Martins informou que, para comunicar seus clientes acerca de eventuais incapacidades de atender à demanda, (Informação de acesso restrito). Além disso, a empresa destacou que trabalha com margem de ociosidade para enfrentar oscilações normais de demanda. Mas, que no caso do estado do Amazonas, houve aumento absolutamente excepcional somado às dificuldades logísticas de fornecimento da região e que a empresa atuou diligentemente para (i) alertar com antecedência que não conseguiria suprir o aumento de demanda da magnitude que foi verificada[1]; e (ii) adotar medidas de urgência para auxiliar na resolução do problema.

36. A empresa caracterizou a situação como excepcional e sem possibilidade de previsão, uma vez que a empresa não possui condições para projetar possíveis aumentos de demanda, na forma como ocorreu no estado do Amazonas nas duas primeiras semanas de janeiro, pois as informações são limitadas aos volumes utilizados no presente e no passado. A empresa entende que esta atribuição é de responsabilidade da rede pública e privada hospitalar, que deve fazer estimativas com base em estudos, análises internas e fatores alheios ao controle e ingerência da empresa (tais como, número de leitos existentes e em instalação, número de novos pacientes que necessitam de oxigênio, efeitos de medidas restritivas adotadas ou a serem adotadas, aumento da taxa de contaminação, dentre outros). Ou seja, a empresa não possui os elementos necessários para realizar projeções para aumentos da demanda. As informações que possui são limitadas aos volumes fornecidos aos seus clientes no presente e no passado.

37. A empresa apontou ainda que não tem o poder de exercer políticas de saúde pública, mas tem realizado esforços sem precedentes para mitigar a situação de calamidade pública no Amazonas, com adoção de uma série de medidas para abastecer a região. A empresa destacou que houve envio de oxigênio liquido por meio de balsa de Belém para Manaus, ação além de complexa, que tomou longo tempo de deslocamento. Outra operação foi para deslocar tanques de oxigênio de Brasília para Manaus, com cooperação de autoridades governamentais e FAB. Em outra houve transporte de tanque de São Paulo até Belém, e depois de Belém até Manaus por meio de balsa.

38. Por fim, a Air Products asseverou que desde o início da pandemia se programou para seguir com a confiabilidade de suas entregas e até o presente momento tem atendido às demandas de seus clientes nos diversos segmentos que atende. A empresa realiza monitoramento constante, inclusive com o uso de sistemas de telemetria, o que permite pronto ajuste aos aumentos de demanda que possam ocorrer no Sul e Sudeste, suas áreas de sua atuação.

39. A empresa elencou que as dificuldades de atendimento da demanda na região Norte estão menos ligadas à capacidade produtiva do setor, mas sim relacionadas a: (i) uma nova onda extraordinária de alastramento da pandemia e (ii) corroborando o entendimento da White Martins, de que decorrem de desafios de logística. As situações de consumo atípico em uma região poderiam ser supridas por outras

instalações localizadas no país, mas as dificuldades de logísticas de algumas regiões tornam esta distribuição mais demorada e complexa.

**2.6 Possibilidade de problemas de abastecimento em outras regiões.**

40. No que diz respeito à possiblidade de eventuais problemas de abastecimento em outras regiões do Brasil, a White Martins apontou que apesar "da realidade do estado do Amazonas ser peculiar", outros estados podem gerar preocupação em virtude das dificuldades logísticas e por já ter sido verificado aumento de consumo do produto, tais como Acre, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins. No entanto, a empresa destacou que o aumento de consumo observado nesses estados não vem ocorrendo da forma abrupta e exponencial tal como aconteceu no estado do Amazonas.

41. A empresa observou que está vigilante para adotar as medidas necessárias para aumentar a disponibilidade de oxigênio, mas que, para tanto, depende da manutenção de monitoramento constante da demanda pelos gestores da área de saúde, com a sinalização apropriada e tempestiva de qualquer aumento, real ou potencial, de consumo no volume, bem como eventuais expansões de unidades hospitalares que demandem oxigênio.

42. Por sua vez, a ALB asseverou que não possui conhecimento das condições de abastecimento de oxigênio em cada região do país, nem da real situação de emergência e de ocupação dos hospitais devido à pandemia do COVID-19. Neste ponto, a empresa apontou que suas plantas produtivas estão localizadas nos seguintes municípios: Guaíba/RS; Ortigueira/PR; Mauá/SP; Paulínia/SP; Belford Roxo/RJ; Santa Cruz/RJ; Candeias/BA; e Imperatriz/MA. No caso de haver risco de desabastecimento de produto a seus clientes, a ALB aventa a possibilidade de compra de produto no mercado com concorrentes, caso haja disponibilidade para venda, além de condições logísticas disponíveis.

43. Caso o governo federal ou os governos estaduais ou municipais identifiquem problemas de abastecimento de oxigênio hospitalar, eles podem realizar aquisições em caráter emergencial com a ALB, da mesma forma que ocorreu no estado do Amazonas. A empresa destacou que apesar de não atuar no estado do Amazonas por dificuldades logísticas, diante da crise de janeiro de 2021, a ALB forneceu ao Ministério da Saúde, de forma emergencial, oito carretas de oxigênio. Sete destas carretas seguiram de São Paulo e Paraná por rodovia até a cidade de Manaus, em trajeto percorrido em 5 dias. A oitava carreta saiu da planta da ALB em Imperatriz/MA, e seguiu por terra até a cidade de Belém/PA. Dali, a carga foi colocada em embarcação até chegar a Manaus/AM, subindo pelo Rio Amazonas. O tempo despendido para o transporte desse último carregamento foi de 4 dias. Este deslocamento evidencia as dificuldades de tempo e estrutura envolvidas na logística de transporte necessária para abastecer a cidade de Manaus com oxigênio medicina durante esta situação de emergência.

## 3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

44. De modo geral, as respostas apresentadas pelas empresas que atuam no mercado de fornecimento de oxigênio indicam que houve um aumento excepcional da demanda na região Norte. As empresas apontaram que foram informadas que a demanda aumentou abruptamente entre o fim de 2020 e início de 2021.

45. No entanto, verifica-se que há apenas duas empresas que são responsáveis pelo fornecimento do produto no mercado, com a White Martins sendo responsável pela maior parte da oferta do produto na região Norte. A empresa é a única que possui plantas na região, com a concorrente ALB ofertando uma parte do produto a partir de uma planta um pouco mais próxima, localizada na região Nordeste.

46. As manifestações relatam e evidenciam que a oferta do produto na região Norte é restrita, além de apresentar grandes desafios de distribuição logística em virtude do acesso à região ser feito de maneira primordial por via fluvial, sem a presença dos modais rodoviário e ferroviário. O transporte por via aérea também é difícil, pois o produto apresenta periculosidade no transporte e este não é feito por empresas comerciais.

47. Os relatos evidenciam e apontam para a relevante dificuldade de transportar gas oxigênio de outras regiões para a região Norte, o que pode levar vários dias. Dos exemplos apresentados tanto por White Martins, como pela ALB, evidenciam que uma carga de oxigênio pode levar até 5 dias para ser transportada da região Sudeste para a Norte.

48. A crise na oferta de oxigênio em Manaus foi causada pela combinação de restrições que impossibilitam o aumento imediato e abrupto da oferta pelas empresas produtoras no mercado regional, aliada às grandes dificuldades de transporte e de logística para deslocar a produção de outras regiões. Ademais, houve aumento abrupto da demanda na região em decorrência do aumento do número de casos e internações por Covid-19 no estado.

49. Dessa forma, os relatos encaminhados permitem depreender que a crise de abastecimento de oxigênio no estado do Amazonas é de natureza excepcional, estando diretamente vinculada ao agravamento da pandemia de Covid-19. A forte e abrupta alteração na demanda por oxigênio medicinal no estado do Amazonas, aliada à falta de possibilidade de aumento da oferta tempestivo e eficiente por parte das produtoras, provocaram um forte descompasso entre a oferta e a demanda pelo produto, o que levou ao desabastecimento. A situação foi extrema e as empresas tentaram demonstrar que envidaram vários esforços e que tomaram várias medidas, em conjunto com as autoridades competentes, para equacionar o problema para aumentar a oferta de oxigênio disponível para o estado do Amazonas.

50. Por outro lado, as manifestações apresentadas pelas empresas não esclarecem a situação do mercado de fornecimento de oxigênio em outras regiões, pois os dados apresentados e respostas estão com foco nas questões da região Norte. Diferentemente de notícias que vêm sendo veiculadas recentemente, nas respostas encaminhadas a esta SENACON em fevereiro de 2021, as empresas não apontaram a existência de problemas críticos relativos ao abastecimento de oxigênio. Houve apenas menção de que se houvesse dificuldades em outras localidades, estas poderiam ser resolvidas, mas **não há dados concretos sobre a produção e demanda de oxigênio nas outras regiões, o que atrai a preocupação desse Departamento nesse momento crítico da pandemia**.

51. Adicionalmente, constata-se que, no último mês, houve uma piora da situação do mercado, em algumas localidades do país, com aumento da aumento das internações hospitalares e, por consequência, aumento da demanda por oxigênio medicinal em função do aumento do número de casos. Houve um agravamento generalizado na situação de ocupação de leitos de UTI no Brasil como um todo, como demonstra a divulgação de dados realizada pela Fiocruz [2]. Os dados evidenciam que, em comparação ao período de julho e agosto de 2020, quando houve o maior registro de casos e de óbitos, não houve cenário tão critico como o atual, no qual a maioria dos Estados e o Distrito Federal se encontram em situação crítica no que diz respeito à ocupação de leitos.

52. Desse modo, **faz-se necessária a realização de nova notificação das empresas, para que apresentem informações adicionais e mais detalhadas sobre o abastecimento e a situação do mercado em outras regiões** além da região Norte. Nesse sentido, aproveitar-se-á a oportunidade para obter informações mais específicas, junto às empresas, sobre a situação do fornecimento de oxigênio para uso fora das dependências hospitalares, isto é, para verificar sobre a comercialização do produto diretamente para uso doméstico.

53. Nesse sentido, recomenda-se:

(i) o envio desta Nota Técnica ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, para que tomem conhecimento da situação mercadológica e, caso necessário, tomem as providências pertinentes para tratar de questões afeitas ao abastecimento de oxigênio medicinal em outras regiões do país. Além disso, faz-se necessário o conhecimento de que outros Estados, Acre, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins, podem apresentar situações no mercado de oxigênio que podem gerar preocupação de abastecimento em virtude das dificuldades logísticas e por apresentarem aumento no consumo do produto.

(ii) o envio desta Nota Técnica à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, para que tome conhecimento dos relatos das empresas e, caso necessário, tome as providências pertinentes para tratar de questões afeitas ao abastecimento de oxigênio medicinal em outras regiões do país, tendo em vista a pertinência temática com a atuação institucional desse órgão e com fundamento no art. 19, inciso IV, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

(iii) uma nova rodada de notificações para as empresas solicitando informações mais claras sobre a capacidade de atender a demanda das outras regiões do país, em caso de situações críticas como a do Amazonas.

(iv) circular a versão pública desta Nota Técnica aos membros do Sistema Nacional de Defesa de Consumidor (SNDC), para disseminar os dados, informações e análises nela constantes e orientar a atuação desses atores em suas regiões.

À consideração superior.

**TATIANA ALESSIO DE BRITTO**

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

**PAULO NEI DA SILVA JUNIOR**

Coordenador de Monitoramento de Mercado

**FREDERICO FERNANDES MOESCH**

Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercados

De acordo. Dêem-se os encaminhamentos mencionados nesta Nota Técnica.

**PEDRO AURÉLIO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

---

[1] Ressalta-se aqui que não foi informado de que maneira, e em que momento, o alerta, relativo ao abastecimento de oxigênio, foi às autoridades foi realizado.

[2] https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-divulga-serie-historica-da-situacao-de-ocupacao-de-leitos-de-uti-covid-19-no-sus

---

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Aurélio Queiroz Pereira da Silva**, **Diretor(a) do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, em 15/03/2021, às 17:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Moesch**, **Coordenador(a)-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado**, em 15/03/2021, às 18:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALESSIO BRITTO**, **Economista**, em 16/03/2021, às 14:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO NEI DA SILVA JUNIOR**, **Coordenador(a) de Monitoramento e Mercado**, em 16/03/2021, às 15:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **14177946** e o código CRC **726C79EC**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08012.000106/2021-19 SEI nº 14177946